

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 68 /71

Aprovado em 8/3/1971

Aprova o Calendário Escolar proposto para 1971,
da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de
Jau.

PROCESSO CEE - N° 41/71.

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JAÚ
CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR.

RELATOR - Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA.

Nos termos da Informação 9/71, o Calendário Escolar
proposto para 1971 pela FFCL de Jaú "atende inteiramente às exigências
legais", podendo portanto ser aprovado.

Sala das Sessões da CES, em 12 de março de 1971.

(aa) Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO-Presidente

Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA - Relator

Conselheiro Pe. ALDEMAR MOREIRA

Conselheira AMÉLIA A. DOMNINGUES DE CASTRO

Conselheiro SEBASTIÃO H. DA CUNHA PONTES